



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 277/2021

Cruzália – SP., 12 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 750/2021, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de suplementar dotações no orçamento de 2021 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

- **ANULAÇÃO** no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

A suplementação das fichas financeiras é necessária para a manutenção dos serviços do Poder Executivo, em especial na área da educação, com a finalidade de atingir o índice constitucional em despesas com manutenção com recursos próprios, a qual seja 25%.

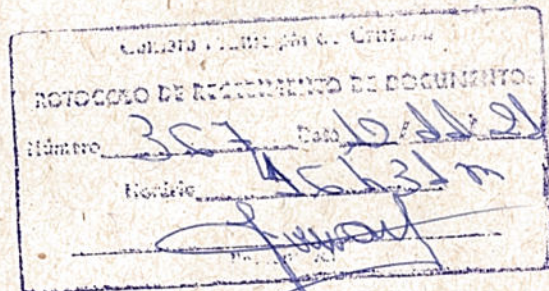
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
JOÃO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI N.º 750/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 730/2020, de 29 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
041220002.2.003000		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	8.000,00
(18) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
			10.700,00
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
041220002.2.012000		CONSELHO TUTELAR	
(70) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,0
			2.500,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680012.2.102000		EMEIF "PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"	
(235) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(237) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
			45.000,00
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(283) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
			8.000,00
			66.200,00



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Para cobertura do Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 66.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
041220019.2.062000		MANUTENÇÃO VELORIO MUNICIPAL	
(83) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"	
(249) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.700,00
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(284) 3.3.90.30.07.00	F01	ALIMENTAÇÃO (CRECHE)	20.000,00
133920016.2.060000			
(311) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
TOTAL			66.200,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 12 de novembro de 2021


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO